



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3224, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.03.00 – Secretaria de Finanças	
02.03.00 – Secretaria de Finanças	
28.846.0000.0.002	
87	
3.3.90.47.12 – Contribuição Para o PIS/PASEP – Fonte 01	R\$ 280.000,00

TOTAL R\$ 280.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), correrão por conta de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.03.00 – Secretaria de Finanças	
02.03.00 – Secretaria de Finanças	
04.123.0004.2.013	
77	
3.1.90.13.00– Obrigações Patronais – Fonte 01	R\$ 60.000,00
79	
3.2.90.21.00- Juros Sobre a Dívida Por Contrato – Fonte 01	R\$ 200.000,00
81	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 10.000,00
82	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01	R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 280.000,00



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de setembro de 2018.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito